



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

Edital de Chamamento Público nº 002/2023 - Lei Paulo Gustavo Sarandi/RS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA FIRMAR
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR Nº 195/2022
(LEI PAULO GUSTAVO)

Proponentes de Projetos Culturais de Audiovisual Selecionados

1. CANDIDATURAS SELECIONADAS

1.1 Após a etapa de inscrição, avaliação e seleção realizada pela Comissão de Seleção foram considerados selecionados os seguintes projetos culturais de **AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Sarandi/RS:

Proponente	Pontuação	Categoria	Cota		Habilitado(a)	
			Sim	Não	Sim	Não
ASSOCIAÇÃO CULTURAL REGIONAL ITALIANA DE SARANDI - "GIRA L'AMORE" ASSOCRI	65,0	II) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a		X	X	
CÂMARA JUNIOR DE SARANDI - JCI	53,6	produção de		X	X	
ADRIANE MARCOLAN FOTOGRAFIA LTDA	50,0	obras audiovisuais, de curta-metragem m e/ou videoclip e		X	X	
FELIPE DALCIN ME - DIÁRIOS	49,0			X	X	
GRACIELA THAIS BACCIN	46,5			X	X	
ZEDEQUIAS LOPES ALMEIDA ME	44,5			X	X	
EFICAZ ESTRATÉGIAS EM COMUNICAÇÃO	42,5			X	X	
ELIANE CARDOZO DA SILVA - TS SOM. LUZ E EVENTOS	38,0			X	X	
ADRIANO AUGUSTO WAGNER	35,0			X	X	
CHRISTIAN CARLOT	35,0			X	X	
CARLOS ROGERIO GOMES FILHO	50,0	II) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ações de Cinema Itinerante ou Cinemateca		X	X	
ASSOCIAÇÃO DE CANTO 25 DE JULHO	38,0			X	X	
ALLAN CRISTIANO SUTILI	40,0	LPG: apoio à realização de ações de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes		X	X	
MARLEI IVANIA FOSSATI CARLOT				X	X	

1.2 A fase de avaliação foi composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Sarandi/RS e foi realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III. A análise compreendeu os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural foi atribuída em função desta comparação. Para esta seleção foram considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

1.3 O Edital completo e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://www.sarandi.rs.gov.br/>. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail departamentocultura@sarandi.rs.gov.br e telefone (54) 3361-5600.

1.4 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Sarandi/RS (<https://www.sarandi.rs.gov.br/>) e nas mídias sociais oficiais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

1.5 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do departamento Jurídico do Município de Sarandi/RS.

1.6 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Sarandi/RS de qualquer responsabilidade civil ou penal.

1.7 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

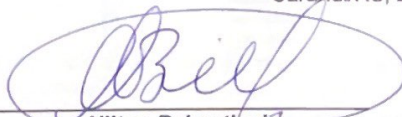
- Os recursos não utilizados na categoria "I) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe" serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria "III) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes";
- Os recursos não utilizados na categoria "II) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua" serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria "I) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe";
- Os recursos não utilizados na categoria "III) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes" serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria "I) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe".

1.8 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

1.9 Para os proponentes de Projetos Culturais de Audiovisual Selecionados, o Anexo IV - Termo de Execução Cultural estará disponível para assinatura em até 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado final. Os agentes culturais serão informados via e-mail cadastrado no projeto, assim como as demais informações sobre o andamento e adequações dos projetos.

1.10 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica que deve ser aberta por ele exclusivamente para o recebimento dos recursos para execução do projeto deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até o dia 31 de dezembro de 2023. O extrato zerado antes do recebimento dos recursos e após a execução total do projeto deve ser apresentado na etapa de prestação de contas, sob pena de devolução integral do valor recebido caso seja identificada irregularidade.

Sarandi/RS, 20 de dezembro de 2023.


Nilton Debastiani
Prefeito Municipal